



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 738/2019

Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais inseridas no inciso V, do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído o benefício do auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Mucurici-ES.

Art. 2º - Esse auxílio alimentação é exclusivo para servidores do legislativo municipal.

Art. 3º - O auxílio alimentação será na razão de um por mês, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser recebido na mesma data que a remuneração.

Parágrafo único - A concessão de auxílio-alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.

Art. 4º - Terá direito a auxílio alimentação o servidor que estiver gozando de férias.

Art. 5º - Não terá direito ao auxílio alimentação o servidor que estiver em gozo de benefício previdenciário, licença prêmio, ou outro benefício que estiver afastado do trabalho, durante os dias de afastamento do trabalho, recebendo proporcionalmente os dias efetivamente trabalhados.

Art. 6º - O benefício de que trata esta Lei não integrará a remuneração dos servidores, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciário.

Art. 7º - O auxílio-alimentação será custeado com recursos da Câmara Municipal de Mucurici-ES e será reajustado anualmente na mesma data e pelo mesmo índice aplicado quando da revisão geral anual dos servidores públicos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

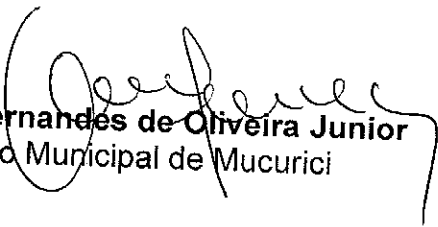
Art. 8º - Impacto financeiro para o ano de 2020, será o seguinte:

PREVISÃO DE IMPACTO FINANCEIRO MENSAL 2020	
Orçamento Mensal 2020 em R\$	104.166,66
Despesa Mensal Com Pessoal em R\$	66.059,28
Despesa Mensal com Auxílio Alimentação em R\$	1.800,00

PREVISÃO DE IMPACTO FINANCEIRO ANUAL 2020	
Orçamento Anual 2020 em R\$	1.250.000,00
Despesa Anual com Pessoal em R\$	792.711,36
Despesa Anual com Auxílio Alimentação em R\$	21.600,00

Art. 9º - Está lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Mucurici - ES, em 23 de dezembro de 2019.


Osvaldo Fernandes de Oliveira Junior
Prefeito Municipal de Mucurici